



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 707

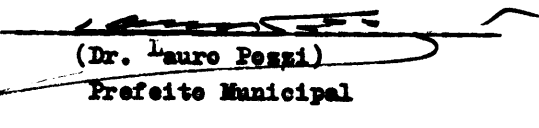
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a Seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento com a diferença de despesas nos exercícios de 1961 e 1962 autorizadas pela Resolução nº 66, de 22 de novembro de 1960.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

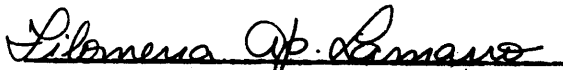
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1962.


(Dr. Mauro Poggi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.



(Prof. Filomena A. Lomano)

Secret. Subst. da P. M.